REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/80, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. José Francisco da Silva.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE, em exercício.

IMPRENSA OFICIAL

Diretor Substituto
WALTER BUSS

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora EDSONINA DE BARROS VILLA.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), 24 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício

oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96
DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora MARIA DAS NEVES REZENDE.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício

oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97
DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício

oOo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROJETO FUNDIÁRIO RORAIMA

A V I S O

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pelo Executor do Projeto Fundiário Roraima